ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0485/2000

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo criar a Empresa Municipal de Transportes Coletivos. (EMTC).

Autor: Vereador Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a Empresa Municipal de Transportes Coletivos.

§ 1º - Todas as despesas e investimentos necessários correrão por conta de dotação orçamentária própria.

§ 2º - A Empresa de Transportes Coletivos poderá funcionar com frota de veículos próprios e ou contratados, bem como a sua força de trabalho terceirizada.

§ 3º - A frota de veículos da Empresa Municipal de Transportes Coletivos poderá compor-se de veículos diferenciados em função das características e necessidades específicas de cada localidade.

Art. 2º - A Empresa Municipal de Transportes Coletivos ficará subordinada a Secretaria Municipal de Transportes e terá sua direção composta obrigatoriamente por funcionários da administração pública municipal.

Art 3º - Poderá a Empresa Municipal de Transportes Coletivos, intervir e atuar nas Linhas e trajetos explorados por terceiros, concessionárias ou permissionárias, sempre que se fizer necessário para garantia destes serviços à população, bem quanto aos custos e a qualidade requerida.

Art. 4º - A Empresa Municipal de Transportes Coletivos, terá sua atuação restrita aos limites geográficos do Município de Rio das Ostras.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as condições que se impõe à estrutura organizacional da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2000.

Alcebíades Sabino dos Santos
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. J&S Anexo IV
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data. 25 a 31/08/2000
Na Página: 10

Antônio Aldenário B. Mota
Chefe de Gabinete